



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 1526

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:**

- **Editais do Pregão Eletrônico N.º 001/2022 - Processo Administrativo N.º 033/2022** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino de Itagimirim, alunos de escolas técnicas e estudantes de nível superior, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo III.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

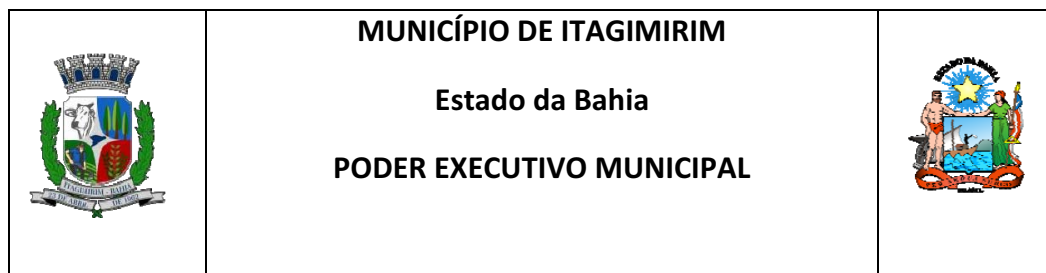
MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Edital



**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM- BA**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022**

O Pregoeiro do município de ITAGIMIRIM, designado pelo Decreto Municipal Nº. 020, de 10 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido, pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações, além das demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**DATA: 23/03/2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30HS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº. 926354/2022**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAGIMIRIM, ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS E ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo III.

**1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

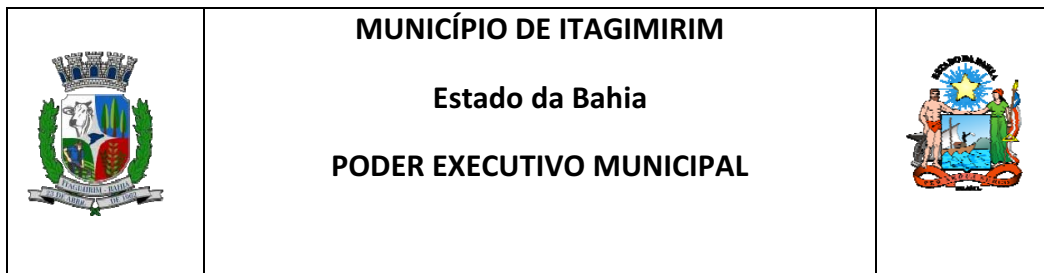
**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



2.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Departamento Jurídico), **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **1. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br); As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente no Sistema de Licitações eletrônicas do BANCO DO BRASIL, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

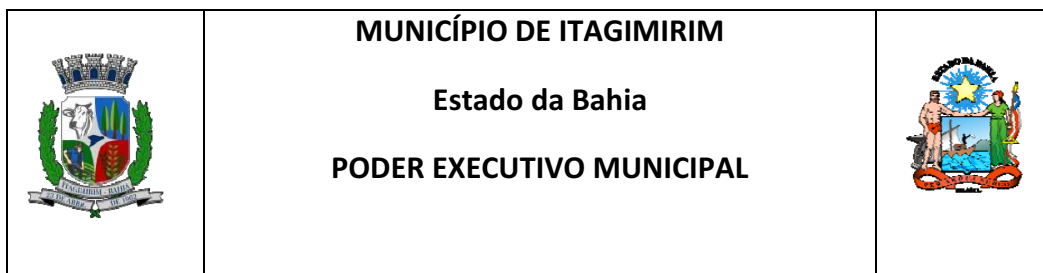
**4.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.**

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

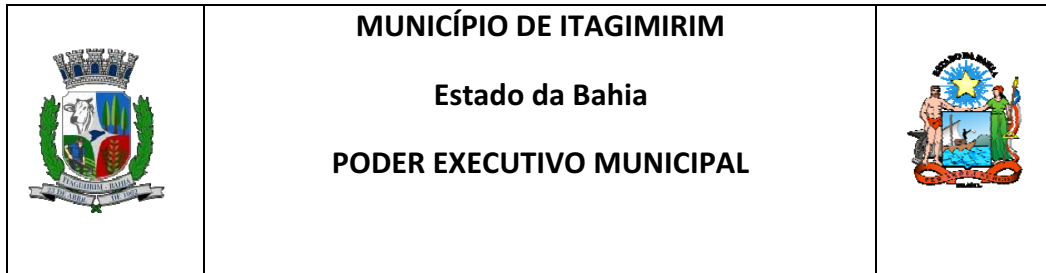
5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada LOTE a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), 11/03/2022 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h30mm do dia 23/03/2022, horário Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



6.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação **quando do registro de sua proposta de preços**, nos termos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro na proposta de preço (proposta cadastrada no sistema).

6.2. Considerando que o acesso ao sistema dar-se-á por *login* e senhas próprias e individuais a cada participante, a Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, ainda que realizadas por procuradores.

**6.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

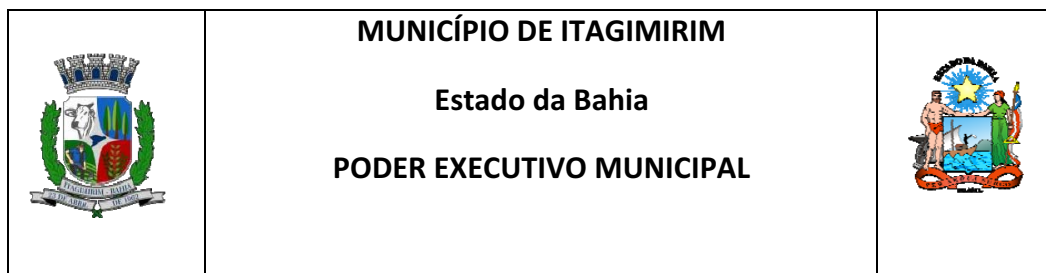
**6.6. Das propostas identificadas: Na proposta de preços inicial e final, identificadas, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:**

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



c) preço total de cada item/lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos as despesas que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

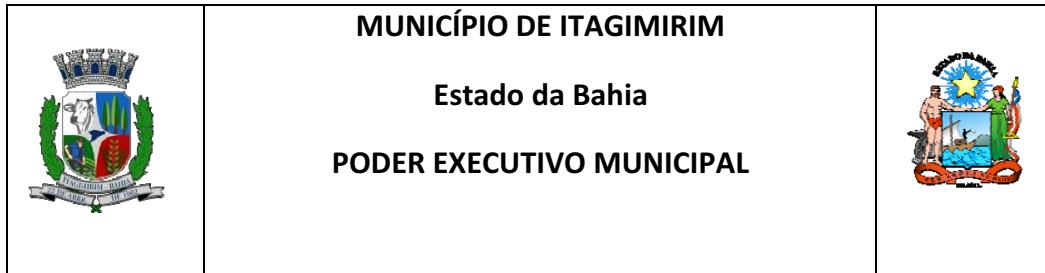
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **LOTE**

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00. (Dez reais).

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

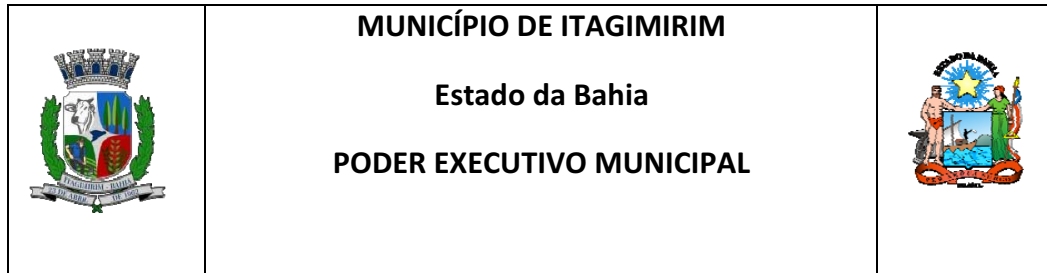
8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.9., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.8 e 8.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.9 e 8.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.12.

8.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.14 No caso de desconexão com a pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

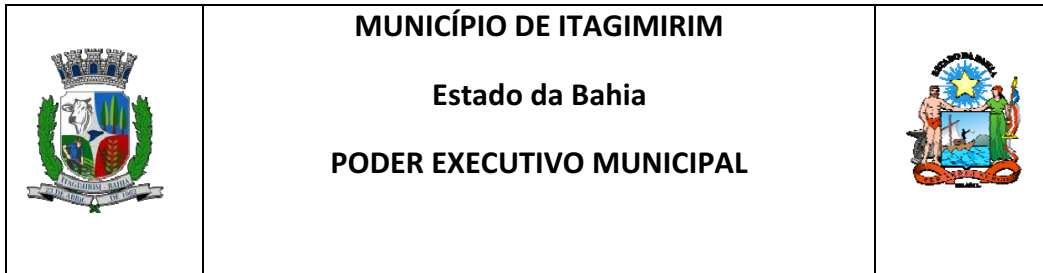
## **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pela Administração.

9.1.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo máximo de 5. (cinco.) dias sob pena de não aceitação da proposta.

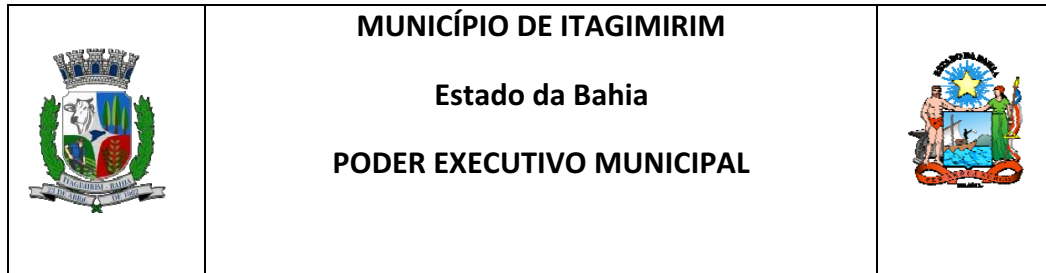
9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

9.4.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.10. A proposta de preços reformulada, atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas a partir da arrematação do lote no sistema, sob pena de desclassificação.**

**9.10.1. No caso de indisponibilidade do sistema (sendo assim ela comprovada pelo licitante), em que após prazo citado, sem que a empresa vencedora tenha conseguido inserir sua proposta, esta terá mais 60 (sessenta) minutos via e-mail no [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br), onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, alínea "g" do Edital.**

9.10.2. No caso do item anterior, sendo enviada via email, assim que o sistema estiver disponível, o pregoeiro deverá lançar a proposta enviada, para conhecimento dos demais licitantes, na pasta (aba) listar documentos.

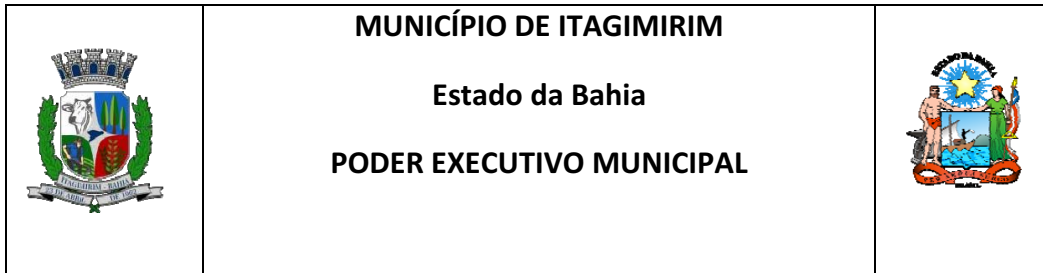
## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada **ITEM**.

**10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.**



10.4.1. Em caso de dúvidas ou inconsistências **sanáveis, na apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação**, caberá ao pregoeiro efetuar as devidas diligências, para suprir omissões ou erros, desde que não impliquem na alteração das propostas ou documentos que devam constar originalmente no certame, para complementação e verificação das informações, a fim da manutenção do menor preço.

10.4.2. Tratando-se de erros ou omissões insanáveis, caberá ao pregoeiro, quando convocar o remanescente na ordem de classificação, reabrir a etapa de negociações, para obtenção de melhor preço.

**10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).**

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas devem apresentar os documentos elencados no item 11.2 que serão analisados pelo Pregoeiro e atender ainda as seguintes condições:

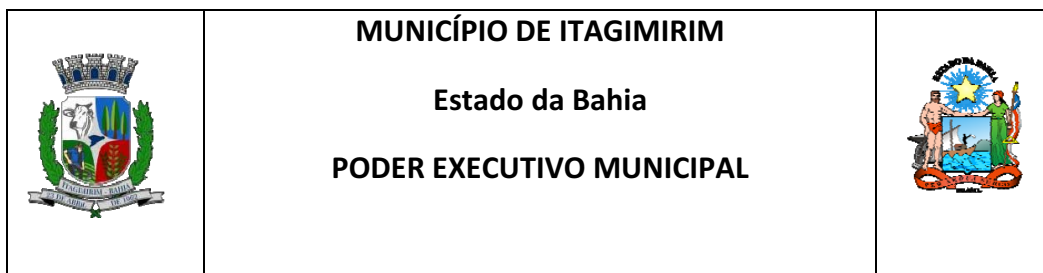
11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.2. Para efeito de habilitação, o Pregoeiro fará análise dos documentos abaixo relacionados.

11.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

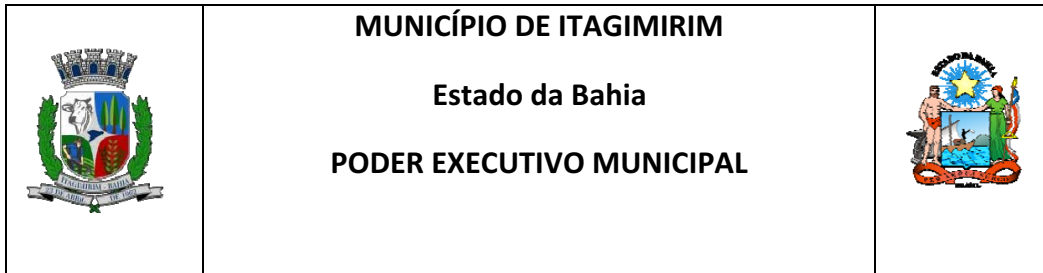
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.2.3. **A Qualificação Econômico-financeira** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);

a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

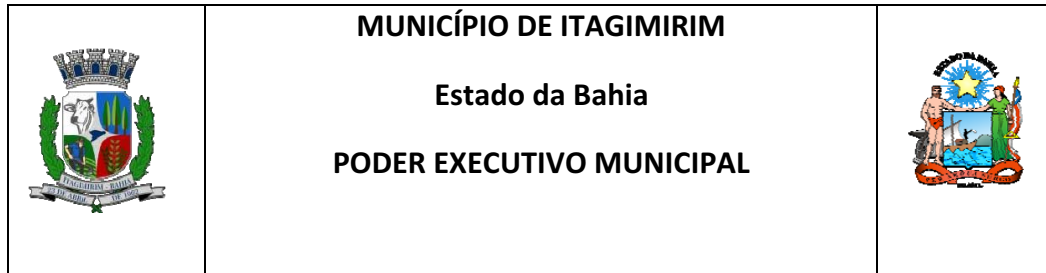
a.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

a.5) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

a.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.4. **A Qualificação técnica:** A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. (modelo constante do Anexo VI deste Edital)

11.3. A Licitante que for arrematante de algum LOTE do presente Edital, terá que estar com todos os documentos de habilitação e proposta de preço inicial cadastrada no sistema **salvo indisponibilidade do sistema (sendo assim ela comprovada pelo licitante), em que ultrapassadas 24 horas, terá o licitante vencedor o mesmo prazo para enviar os documentos pelo e-mail [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br), os documentos necessários para habilitação.**

**11.3.1. No caso de envio via email, o pregoeiro deverá lançar no sistema os documentos enviados, para conhecimento dos demais licitantes.**

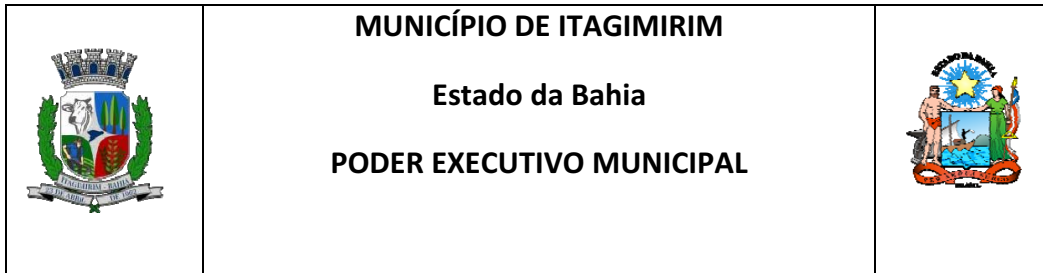
11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, localizada à Rua São João, 01 - centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 08h00min às 12h00min.**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

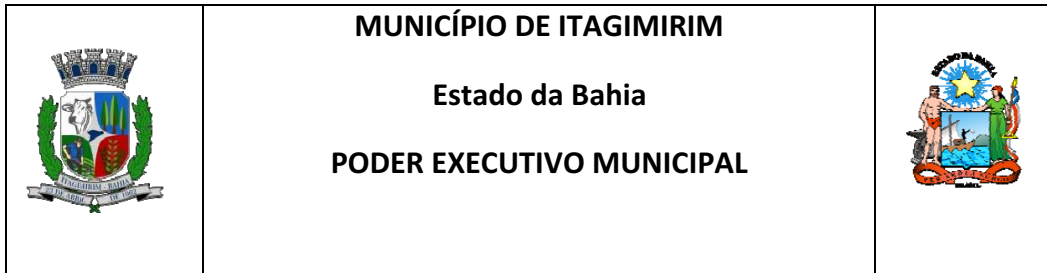
13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contabilidade, da respectiva nota fiscal devidamente atestada e acompanhada:

- a. Da comprovação da regularidade junto à seguridade social, fiscal e trabalhista;
- b. Relação de motoristas acompanhada da cópia da habilitação tipo D e do comprovante do curso de condutor de veículo de transporte escolar;
- c. Cópia dos documentos dos veículos locados e respectivo licenciamento do veículo;
- d. Cópia da autorização, vigente e válida, do CONTRAN, de que trata o artigo 136, do Código Nacional de Trânsito.
- e. Relatório emitido pelo fiscal do contrato, das rotas, datas e quilômetros rodados;



14.2. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da contratada

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, quando das respectivas contratações, nos seguintes termos:

<b>UNIDADE:</b>	<b>0501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>339039</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>FONTE:</b>	<b>01/04/19/15</b>	

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

16.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

16.2.1. Para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO(S) VEÍCULO(S) E MOTORISTA(S) a ser(em) utilizado(s) durante a execução do contrato emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual atesta o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Não será admitida a contratação de pessoas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos ou motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para regular prestação dos serviços de transporte escolar.

16.4. Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias através da apresentação do contrato de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos Sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140





**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM**  
**Estado da Bahia**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Emprego (RAIS e CAGED). Também será exigido, a cada 3(três), comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

**16.5.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.6.** A vigência do contrato está estabelecida na minuta do contrato, Anexo III deste instrumento.

**16.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**16.7.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**16.7.2.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.7.3** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

**16.8.** Para assinatura do contrato, a empresa deverá representar-se pelo:

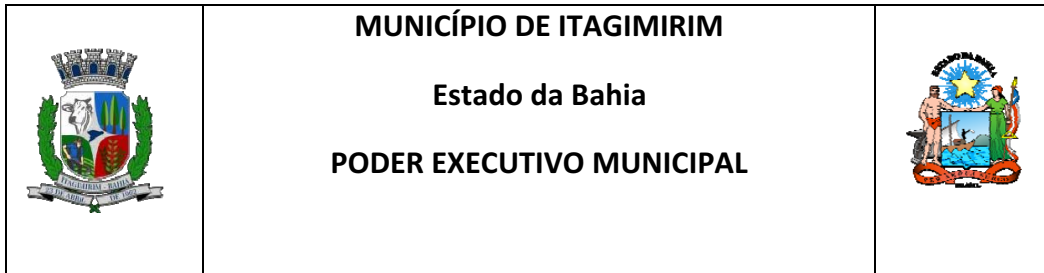
- a) Microempreendedor individual;
- b) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- c) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**16.8.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



**16.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.10.** A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

16.11. É vedada a **subcontratação total ou parcial** dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**17.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, anexo deste edital;

#### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

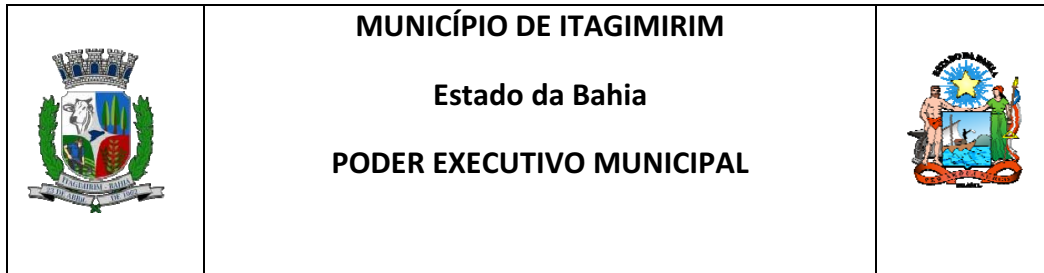
**19.1.** A execução dos serviços ocorrerá durante todo o período letivo, devidamente acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**19.2.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor especialmente designado para tal fim.

**19.3.** Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação.

**19.4.** A contratante poderá rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

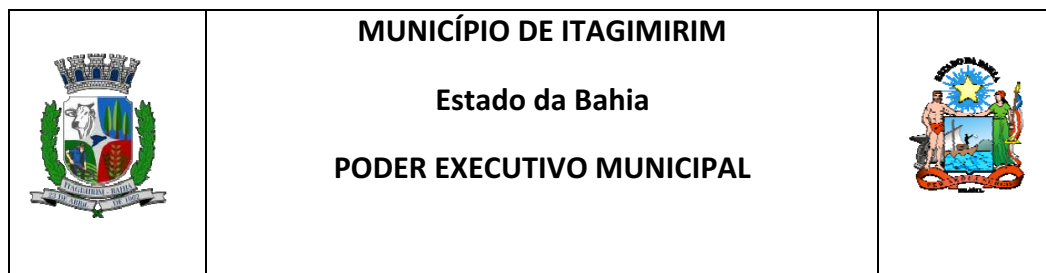
20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será encaminhado para que seja descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site, poderão também ser obtidos com o comprador, localizado na Rua São João, 01 centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, **no horário de 8h00mm às 12h00mm.**

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3289-2140 e fax (73) 3289-2140 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM- BA ou e-mail [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br);

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderando quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ITAGIMIRIM– BA, 11 DE MARÇA DE 2022.**

---

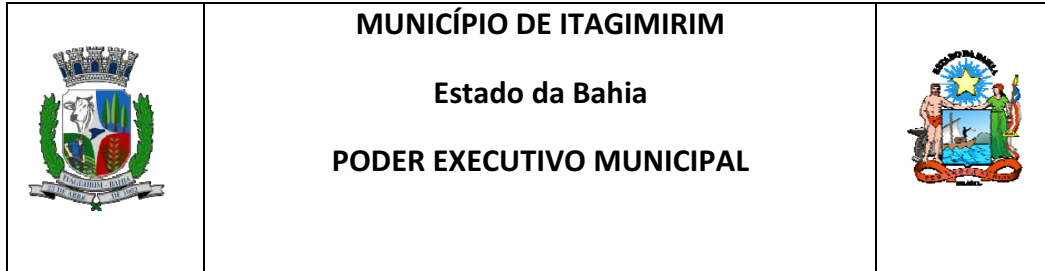
André Luiz De Oliveira Souza Júnior  
Presidente da COPEL

---

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira  
Prefeito

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**  
CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO XXX/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITAGIMIRIM - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**



O Município de ITAGIMIRIM- BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 13.634.969/0001-66, situada à Rua São João, 01 - centro, neste ato representado pelo seu **Prefeito** Municipal Sr. ° LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Residente nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº. 13.881.756-14 SSP/BA e CPF:031.311.755-16, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º xxx/2022, Homologado pelo Autoridade Competente, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAGIMIRIM, ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS E ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR.**

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**  
CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b> <b>Estado da Bahia</b> <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

I - O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;



LOTE I								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
1	36,37		Praça da Feira/Fazenda Diamantina/Haras Putumuju/Fazenda Cariri/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares, ano de fabricação superior a 2012.	7.274		
LOTE II								

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
2	57,16		Praça da Feira/Fazenda Marimbondo/Fazenda Havana/Fazenda Penejo/Fazenda Cacau/Fazenda Dominguihos/Fazenda Jaqueira/Fazenda Guzerá/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares, ano de fabricação superior a 2012.	11.432		
<b>LOTE III</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

3	47,9		Praça da Feira/Fazenda Torquato/Fazenda de João Lacerda/Fazenda Bariri/Fazenda Itacira II/Fazenda Barcelona/Fazenda Vale Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	9.580		
<b>LOTE IV</b>								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



4	59,2		Praça da Feira/Fazenda Silverado/Fazenda Deti Guerra/Fazenda de Ribamar/Fazenda Manoel Lima/Fazenda Jaime Fernandes/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricação superior a 2012.	11.840		
<b>LOTE V</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**



CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ



Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



5	94,7 3		Praça da Feira/BA 275/Fazenda Água Bela/Fazenda Maganais/Fazenda Atalaia/Fazenda Limoeiro/Fazenda Palmirene/Fazenda de Rosalvo Leite/ Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	18.946		
<b>LOTE VI</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



6	110, 7		Praça da Feira/BA 275/Fazenda de Márcio Pimenta/Fazenda Roma/Fazenda Lorena/Fazenda Vale do Ribeira/Fazenda Araguaia/Fazenda Lua Nova/Fazenda de Luís/Fazenda Bom Prazer/Fazenda Serra Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem	Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	22.134			
<b>LOTE VII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



7	78,3 3		Praça da Feira/BR 101/Fazenda São José/Fazenda Araxá I/Fazenda de Bado/Fazenda Nova Barra/Fazenda de Paulo José/Fazenda Limão/Fazenda do Café/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	15.666		
<b>LOTE VIII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

8	79,05		Praça da Feira/BR 101/Fazenda Panorama/Fazenda Gameleira/Haras do Descobrimto/Cafenapolis//Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricação superior a 2012.	15.810		
<b>LOTE IX</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.1	7,65		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Hélio Moreno/Fazenda Vitória de Valdomiro/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	1.530		

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

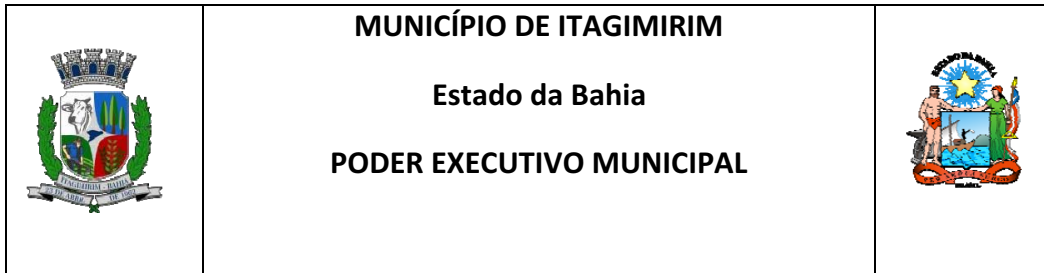
LOTE X								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.2	35,28		Escola Jutahy Júnior/Fazenda Vale da Macanaíba/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares, e ano de fabricação superior a 2015	7.056		
LOTE XI								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

9.3	9,6		Escola Jutahy Júnior/Ladeira do Galdino(Gé)/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	1.920		
<b>LOTE XII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.4	28,87		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	5.774		
<b>VALOR GLOBAL</b>							R\$	

II - As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, além dos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista:

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**  
 CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados (GEFIP e SEFIP);
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contracheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.
- d) Planilha de medição por rota, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- e) Ofício encaminhando a nota fiscal para registro no Setor de Protocolo;
- f) Cópia da CNH e do curso especializado em transporte escolar de todos os motoristas;
- g) Cópia dos documentos dos veículos e das respectivas apólices de seguro;

III - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

IV - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

V - A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

VI - Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

VII - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa.
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses com o início na data de sua assinatura do mesmo;

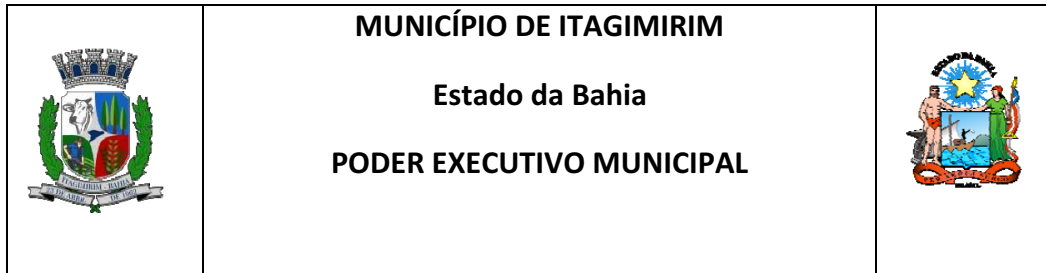
**§ Único** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8666/93, considerando tratar-se de serviço essencial de execução continuada.

#### **CLÁUSULA QUARTA –DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140





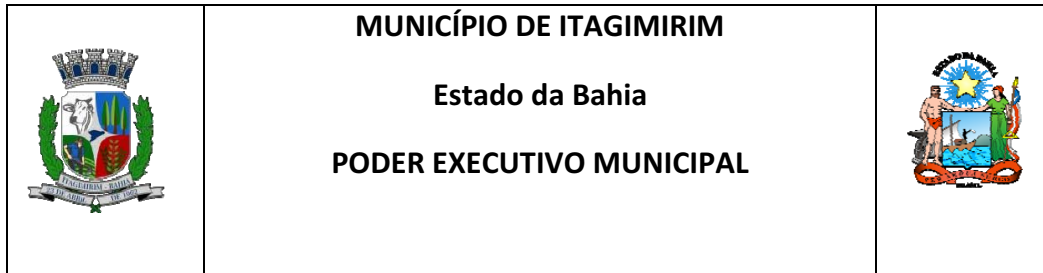
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários:

<b>Unidade:</b>	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Programa:</b>	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Elemento:</b>	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – A empresa contratada deverá seguir as condições estabelecidas no termo de referência do edital, conforme segue:

- I.1. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender à legislação vigente;
- I.2. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no calendário escolar;
- I.3. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede estadual e municipal do Município de ITAGIMIRIM-BA;
- I.4. Os serviços serão prestados de segunda a SEXTA nos turnos Matutino (Manhã), Vespertino (Tarde) e Noturno (Noite), de acordo detalhamento de Rotas, descritas no anexo a este termo, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- I.5. Os serviços serão prestados no período do ano letivo, compreendendo todos os dias em que houver atividade escolar voltada aos alunos, conforme calendário escolar.
- I.6. Os veículos de transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A referida autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137), devendo ser ônibus, micro-ônibus, minivan e, possuir:
  - a) Registro no CRLV, a classificação do veículo quanto a espécie como passageiro e no campo carroçaria, **a informação “Transporte Escolar”;**
  - b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, conforme o Código de trânsito brasileiro;
  - d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - e) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
  - f) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
  - g) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



- h) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i) Deverão estar cobertos por rastreamento via satélite, diariamente por 24 horas, devendo a empresa disponibilizar login de acesso para a Administração Municipal acompanhar e fiscalizar o cumprimento do respectivo contrato.
- j) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

I.7. Os veículos oferecidos para compor a frota operacional para execução do transporte escolar devem ser adequados ao serviço e estarem em bom estado de conservação, não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil para os ônibus/micro-ônibus e 7 (sete) anos de vida útil para as minivans e utilitários, considerando-se o disposto no artigo 21, da Resolução 01/2021, FNDE;

I.8. Os veículos disponibilizados para o serviço deverão possuir marca visual, com a referência "Prefeitura Municipal de Itagimirim - Uso exclusivo em serviço".

I.9. Os veículos deverão permanecer na garagem da contratada, no município de ITAGIMIRIM, aguardando o chamado, que será através de Autorização de Serviço/Cronogramas de atividades, enviado pela contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do serviço.

I.10. Compreende-se como VIAGEM a ida ao local de destino e o retorno ao local de partida, incluindo tempo de permanência no local, quando necessário. As viagens serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração, podendo variar de um mês para o outro.

I.11. Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de: contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros (R\$ 200.000,00), danos materiais causados à terceiros (R\$ 50.000,00), danos corporais causados à terceiros (R\$ 100.000,00), acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluído os sinistros de: morte acidental (R\$ 20.000,00), invalidez permanente (R\$ 20.000,00), DMHO (R\$ 10.000,00), bem como acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro (R\$ 20.000,00).

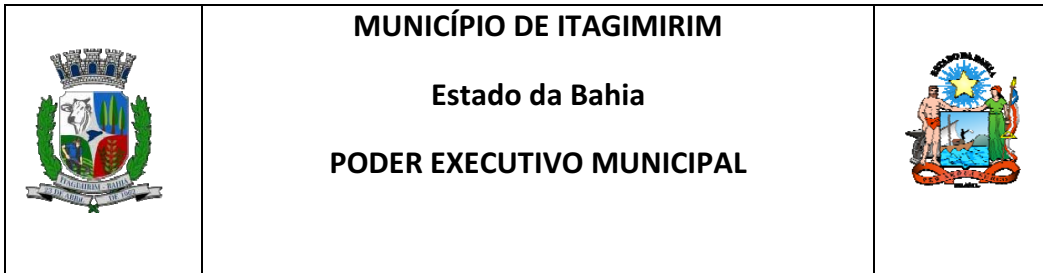
I.12. A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte.

I.13. São condições obrigatórias para prestação dos serviços que o motorista que realizar o serviço de transporte escolar tenha curso de condutor de serviço de transporte escolar e satisfaça os seguintes requisitos, nos termos do artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, "Art.329 do CTB".

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



I.14. Para o serviço de transporte escolar, o **monitor** deverá atender as orientações constantes no Manual de Apoio aos Gestores do FNDE/PNATE:

- a) Ser uma pessoa maior de idade, idônea e credenciada pela empresa;
- b) Conhecer os mecanismos de segurança dos veículos, como extintores de incêndio, saídas de emergência e manuseio dos sistemas de retenção;
- c) Ter um bom relacionamento e paciência para lidar com os alunos;
- d) Saber sobre os pontos de embarque e desembarque de cada aluno.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

I – Constituem Obrigações da CONTRATADA:

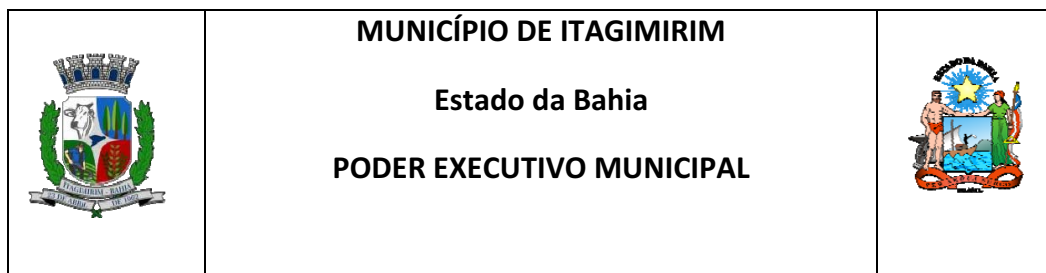
- a) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à futura contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas termo de referência.
- c) Ficará a cargo da contratada a manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos e monitores.
- d) O contratado poderá utilizar o mesmo veículo para itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Garantir que seus funcionários estejam adequadamente trajados para a execução serviço de transporte escolar;
- f) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- g) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato autorizar disponibilização da parte traseira dos veículos para propaganda institucional do Município quando solicitado, sem ônus ao contratante.
- h) Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
- i) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;
- k) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- l) Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Contratante;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como aqueles referentes ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço, devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício;

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

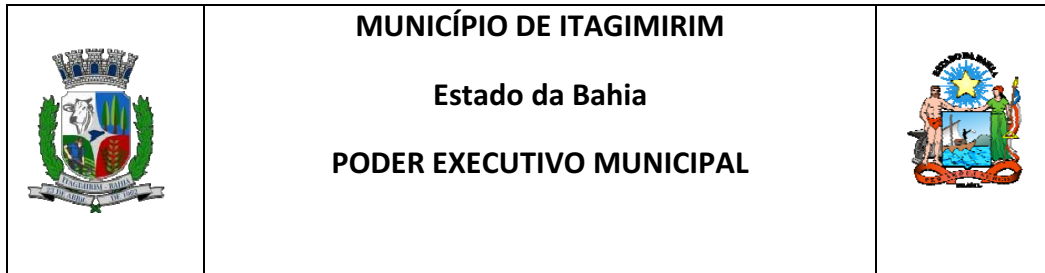
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



- o) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, fluidos, combustível e reparos mecânicos bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas necessários à sua manutenção;
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);
- q) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- r) A proponente não poderá manter contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a vigência deste contrato;
- s) Não será permitida substituição de veículo e/ou motorista na realização de seus respectivos roteiros, exceto no caso de manutenção do veículo, devendo este ser informado à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sujeito às penalidades caso não seja cumprido o presente item.
- t) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Itagimirim e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.
- u) Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente termo, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Eunápolis.

**I – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato.
- c) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- e) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- f) O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- g) Cumprir com as obrigações acordadas neste contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;
- h) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;



- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

I - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição, objeto sujeitando-se às penalidades constantes da no edital :

II - Advertência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

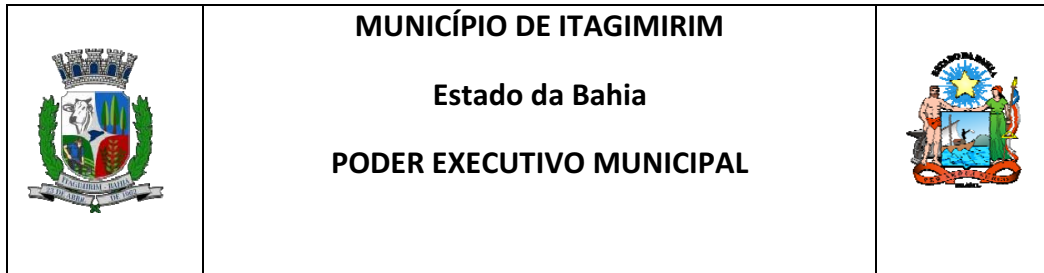
c) judicial, nos termos da legislação.

§1º - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§3º - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§4º - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

I - O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

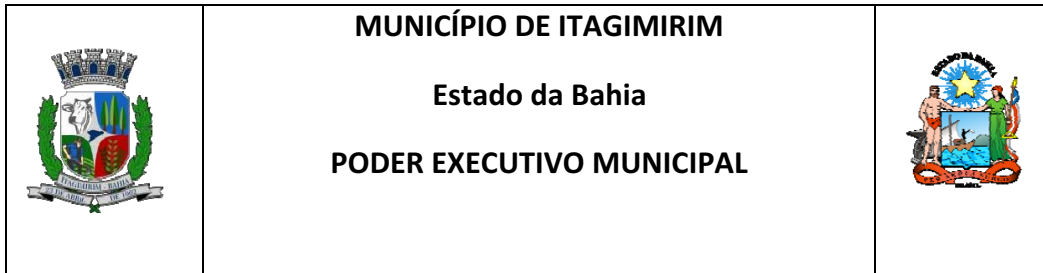
II - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- Conferir a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais;
- Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;
- Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;
- Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

III - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria que seguirá anexa(s) a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



**II** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

**III** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**IV** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**V** - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**VI** - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do município.

**VII** - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) de contratação, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**VIII**- Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**IX** - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**X** - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para

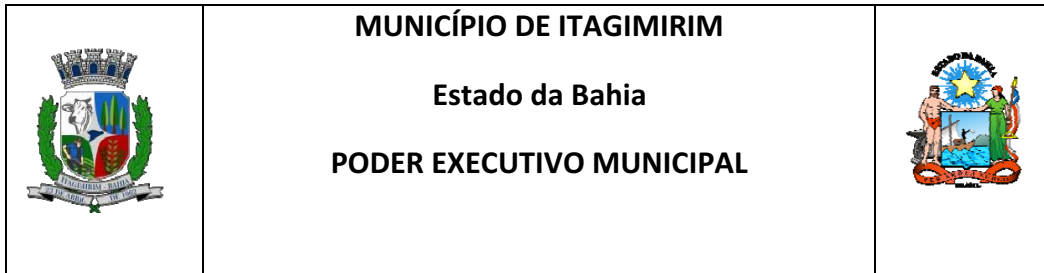
---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;
- II - Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria solicitante, pois só dessa forma produzirão efeito.
- III - Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ITAGIMIRIM– BA, xx de xxxxxxxx de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM**  
**Luiz Carlos Júnior Silva De Oliveira – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

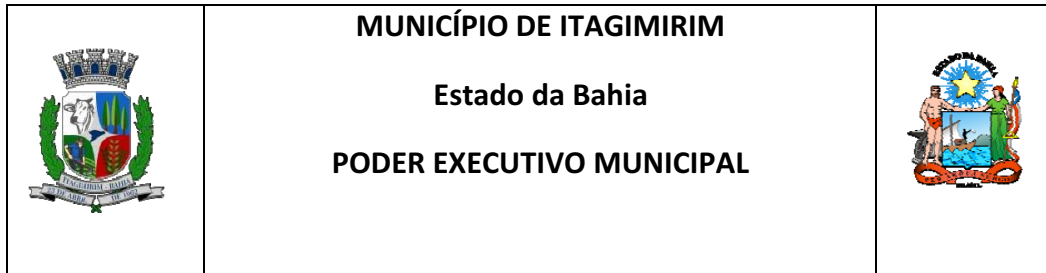
---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**  
CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**

**ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS E ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

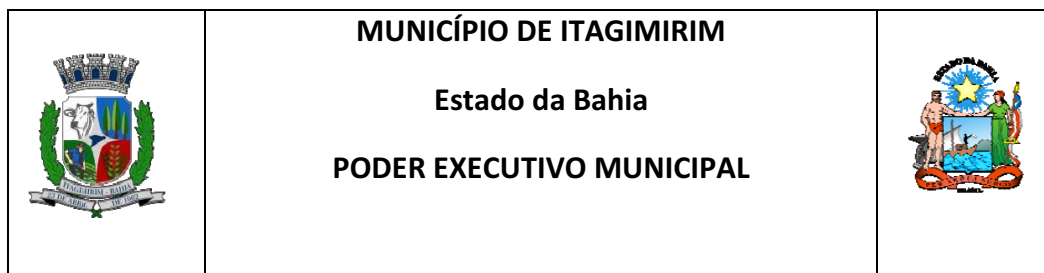
A necessidade de fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais é vislumbrada, pois além do cumprimento da garantia ao acesso à educação, nos termos da nossa Constituição Federal, o Município de Itagimirim não dispõe de veículos suficientes para executar o transporte escolar da rede pública municipal de ensino.

Ademais, vale ressaltar ainda o disposto na Lei Federal 10.880/2004 e posteriores alterações, que Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



PNATE, consistente na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas, dentre outras, com terceiros para o transporte escolar.

Desta feita, justifica-se a presente solicitação, considerando o expressivo número de alunos que integram a rede municipal de ensino, especialmente pelo programa de resgate escolar desenvolvido no ano de 2021, com busca ativa para retorno de alunos às escolas, após grande evasão escolar nos anos de 2020 e 2019, e que atualmente residem distantes das unidades escolares, e necessitam de transporte adequado para seu deslocamento até as escolas, tanto na zona rural quanto urbana.

Desta forma, não dispondo o Município de frota própria que supra todas as rotas de transporte escolar, necessário se faz, para regularidade e legalidade da despesa, a abertura do devido processo licitatório para contratação de empresa especializada para locação de veículos ônibus, micro-ônibus e minivans, para realização do transporte escolar dos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino, conforme planilha constante deste termo.

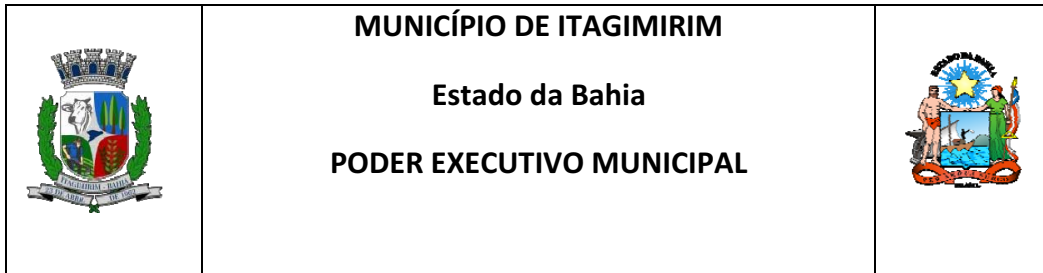
### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

As quantidades solicitadas foram estimadas para que nenhum aluno fique sem o devido transporte durante o ano letivo 2022, do Município, considerados os seguintes dados:

TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	CAPACIDADE MÍNIMA DE LUGARES
ÔNIBUS	01	44
MICRO ÔNIBUS	06	33
MINIVANS	02	7
VAN	01	16

1. Número de alunos integrantes da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2022;

Devido ao trabalho de busca ativa realizado pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano de 2021 o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino sofreu um aumento considerável, estima-se para o ano de 2022 um número entre 1.800 (um mil e oitocentos) e 1.900 (um mil e novecentos) destes, farão uso do



benefício do transporte escolar cerca de 250 alunos, a falta de exatidão nos números se dá pelo fato de as matrículas ainda estarem abertas.

2. Número adicional de alunos que retornaram às unidades escolares, após busca ativa realizada no ano de 2021, que minimizou o alto índice de evasão escolar dos últimos dois anos anteriores;

De acordo com dados extraídos do site do IBGE Censo Escolar - Sinpse nos anos de 2018 e 2019 os números não sofreram alteração totalizando 1.665 (um mil seiscentos e sessenta e cinco) alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Em 2020 esse número sofreu um aumento relevante, muito por conta do trabalho efetivo de busca por alunos evadidos nos anos anteriores chegando ao número total de 1.806 (um mil oitocentos e seis) alunos matriculados na rede municipal de ensino

3. Número de escolas, unidades de ensino e creches, bem como sua localização;

Ensino Infantil 3 (três) unidades de ensino, sendo 2 (duas) escolas e 1 (uma) creche

Ensino Fundamental 4 (quatro) escolas, anos iniciais e anos finais

Ensino Médio 1 (uma) escola

Totalizando assim, 8 (oito) unidades de ensino que se dividem entre zona urbana, zona rural e distrito.

#### 4. **CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto da futura contratação, segundo características e especificidades próprias, deverão atender às normas legais de trânsito, segurança e trabalho, necessárias e exigíveis para execução de transporte escolar, especialmente nos seguintes termos:

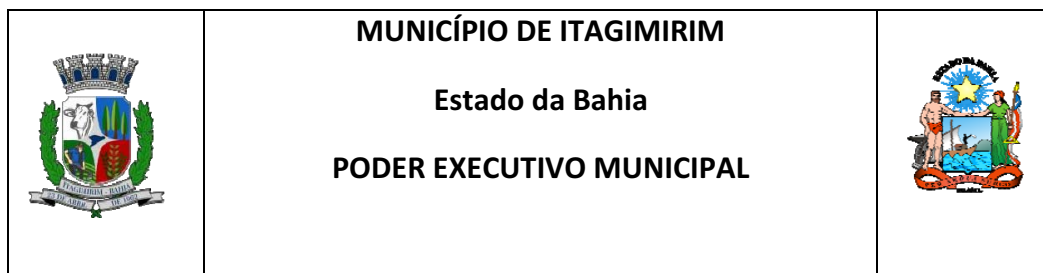
1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;  
b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizado pelo CONTRAN;

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.2. Além do exposto, e dos demais requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN, fica estabelecido, para segurança e qualidade da prestação dos serviços, e conforme disposições legais:

- a) Os veículos utilizados para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil para os ônibus/micro-ônibus e 7 (sete) anos de vida útil para as minivans e utilitários, considerando-se o disposto no artigo 21, da Resolução 01/2021, FNDE;
- b) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no calendário escolar;
- c) A realização de vistoria, pelo Município de Itagimirim, trimestralmente, com relação aos condutores e veículos locados, considerando o exposto neste Termo de Referência e respectivo Edital, considerando-se a obrigatoriedade de atendimento a legislação vigente pertinente ao transporte escolar;

4.3. Os veículos de transporte e de condução escolar deverão possuir, obrigatoriamente equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme artigo 105, do Código Nacional de Trânsito.

#### **4.4. DO MOTORISTA**

São condições obrigatórias para prestação dos serviços que o motorista que realizar o serviço de transporte escolar tenha curso de condutor de serviço de transporte escolar e satisfaça os seguintes requisitos, nos termos do artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CONTRAN;

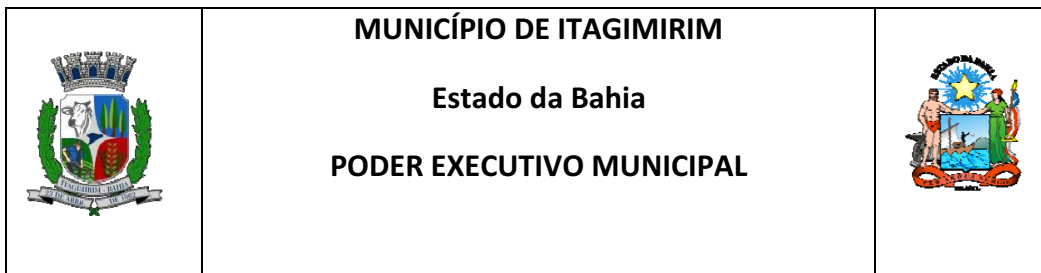
#### **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 1. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 2. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN;

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



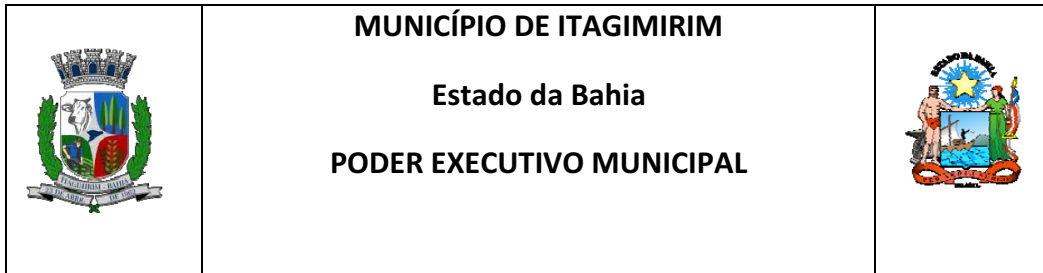
3. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
5. A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar conforme as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;
6. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
7. A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
9. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
10. A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte.
11. Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo;
12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;
13. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, documentação, motorista, carro reserva com as mesmas condições de veículo em uso, pedágios, guinchos, encargos sociais, seguro obrigatório e impostos em sua proposta de preço.
14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



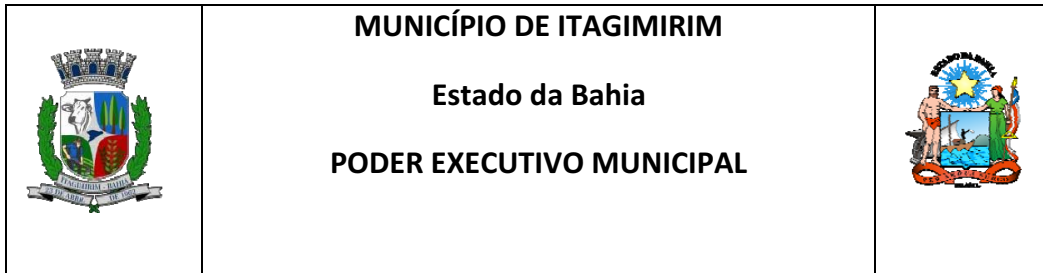
- 15.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 16.A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 17.Assumirá responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 18.Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:
- Conduzir o veículo mantendo em nível satisfatório, as condições de higiene, a segurança do transporte e a salvaguarda da vida humana;
  - Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito, conforme acima explanado no item;
  - Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador;
  - Impedir o transporte de pessoas não autorizadas.

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 6.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.2- Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;
- 6.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação);
- 6.6- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;
- 6.7- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9- Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



6.10- Efetuar o pagamento do serviço que estiver nos padrões exigidos;

6.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos locados.

#### 7. **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

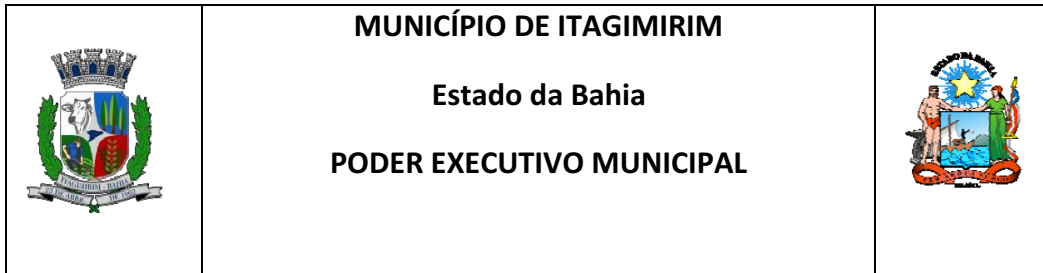
1. Os serviços deverão ser executados atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e posterior termo contratual decorrente de licitação específica;
2. Os serviços serão prestados no período do ano letivo, compreendendo todos os dias em que houver atividade escolar voltada aos alunos, no prazo de até 24 horas após a solicitação, conforme calendário escolar que integra o presente termo.
3. Alterações no calendário escolar deverão ser comunicadas a empresa contratada, em até 24 horas, para respectivas adequações das rotas e transporte a ser prestado;
4. Os serviços serão prestados conforme detalhamento das rotas constantes no itinerário ora anexado, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
5. Havendo necessidade de manutenção dos veículos em dias efetivos do calendário escolar, a empresa deverá providenciar antecipadamente sua substituição por outro veículo equivalente e com as mesmas condições de transporte, inclusive as legais e de segurança;
6. Ocorrendo quebra de algum dos veículos, a contratada deverá promover sua imediata substituição, por outro equivalente;
7. As manutenções preventivas e corretivas correrão à conta da empresa contratada, e deverão ser comunicadas a CONTRATANTE, para substituição dos veículos, quando esta se fizer necessária;
8. Todo serviço deverá ser executado à conta da CONTRATADA, inclusive quanto às despesas de manutenção dos veículos e combustível, além do disposto nos itens das obrigações da contratada, tais como salários, encargos, e demais.
9. Toda substituição de veículo, deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;
10. Os serviços prestados somente serão aceitos, se executados em acordo a todas as exigências constantes deste Termo e do respectivo contrato, bem como após medição de quilômetro rodado, para emissão da respectiva nota fiscal;
11. Não serão aceitos os serviços prestados:
  1. Em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e respectivo contrato;
  2. Que a nota fiscal esteja emitida em desacordo com a quilometragem rodada;
  3. Que não atenda às normas de transporte escolar.

#### 8. **PENALIDADES E SANÇÕES**

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição, objeto sujeitando-se às penalidades constantes da no edital :

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contabilidade, da respectiva nota fiscal devidamente atestada e acompanhada:

- a. Da comprovação da regularidade junto à seguridade social, fiscal e trabalhista;
  - b. Relação de motoristas acompanhada da cópia da habilitação tipo D e do comprovante do curso de condutor de veículo de transporte escolar;
  - c. Cópia dos documentos dos veículos locados e respectivo licenciamento do veículo;
  - d. Cópia da autorização, vigente e válida, do CONTRAN, de que trata o artigo 136, do Código Nacional de Trânsito.
  - e. Relatório emitido pelo fiscal do contrato, das rotas, datas e quilômetros rodados;
2. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da contratada;

## 10. DEMAIS OBRIGAÇÕES

1. A empresa contratada deverá disponibilizar seus veículos, conforme as seguintes especificações:

- a) Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de: contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros (R\$ 200.000,00), danos materiais causados à terceiros (R\$ 50.000,00), danos corporais causados à terceiros (R\$ 100.000,00), acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluído os sinistros de: morte acidental (R\$ 20.000,00), invalidez permanente (R\$ 20.000,00), DMHO (R\$ 10.000,00), bem como acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro (R\$ 20.000,00).
- b) Deverão estar cobertos por rastreamento via satélite, diariamente por 24 horas, devendo a empresa disponibilizar login de acesso para a Administração Municipal acompanhar e fiscalizar o cumprimento do respectivo contrato.
- c) Não será permitida substituição de veículo e/ou motorista na realização de seus respectivos roteiros, exceto no caso de manutenção do veículo, devendo este ser informado à Secretaria



**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

Municipal de Educação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sujeito às penalidades caso não seja cumprido o presente item.

10.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

**2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, BEM COMO REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES A CIDADE DE EUNÁPOLIS.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE DE CONTATO:**

**E-MAIL:**

**BANCO**

**CONTA:**



**AGÊNCIA - CIDADE**

**LOTE I**



Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
-----------	------------	-----------	---------	--------------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**



CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



1	36,3 7		Praça da Feira/Fazenda Diamantina/Haras Putumuju/Fazenda Cariri/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	7.274		
<b>LOTE II</b>								
Item/R ota	Km/ Viag em	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Via gem	Veícul os	Quilometr agem Total	Valor Mensal (consid erar 20 viagens )	Valor Total (12 mese s)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



2	57,1 6		Praça da Feira/Fazenda Marimbondo/Fazenda Havana/Fazenda Penejo/Fazenda Cacau/Fazenda Dominginhos/Fazenda Jaqueira/Fazenda Guzerá/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	11.432		
<b>LOTE III</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



3	47,9		Praça da Feira/Fazenda Torquato/Fazenda de João Lacerda/Fazenda Bariri/Fazenda Itacira II/Fazenda Barcelona/Fazenda Vale Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricação superior a 2012.	9.580		
<b>LOTE IV</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



4	59,2		Praça da Feira/Fazenda Silverado/Fazenda Deti Guerra/Fazenda de Ribamar/Fazenda Manoel Lima/Fazenda Jaime Fernandes/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricação superior a 2012.	11.840		
<b>LOTE V</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

5	94,7 3		Praça da Feira/BA 275/Fazenda Água Bela/Fazenda Maganais/Fazenda Atalaia/Fazenda Limoeiro/Fazenda Palmirene/Fazenda de Rosalvo Leite/ Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	18.946		
<b>LOTE VI</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

6	110, 7		Praça da Feira/BA 275/Fazenda de Márcio Pimenta/Fazenda Roma/Fazenda Lorena/Fazenda Vale do Ribeira/Fazenda Araguaia/Fazenda Lua Nova/Fazenda de Luís/Fazenda Bom Prazer/Fazenda Serra Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem	Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	22.134			
<b>LOTE VII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

7	78,3 3		Praça da Feira/BR 101/Fazenda São José/Fazenda Araxá I/Fazenda de Bado/Fazenda Nova Barra/Fazenda de Paulo José/Fazenda Limão/Fazenda do Café/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	15.666		
<b>LOTE VIII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)





	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

8	79,05		Praça da Feira/BR 101/Fazenda Panorama/Fazenda Gameleira/Haras do Descobrimto/Cafenapolis//Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares, ano de fabricação superior a 2012.	15.810		
<b>LOTE IX</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.1	7,65		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Hélio Moreno/Fazenda Vitória de Valdomiro/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares, e ano de fabricação superior a 2015	1.530		

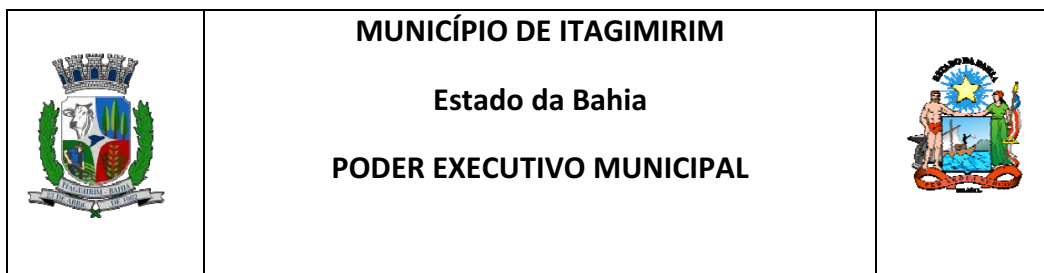
	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

LOTE X								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.2	35,28		Escola Jutahy Júnior/Fazenda Vale da Macanaíba/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares, e ano de fabricação superior a 2015	7.056		
LOTE XI								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

9.3	9,6		Escola Jutahy Júnior/Ladeira do Galdino(Gé)/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	1.920		
<b>LOTE XII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.4	28,87		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	5.774		
<b>VALOR GLOBAL</b>							R\$	

OBS. Para os veículos contratados por quilômetros rodados, nos valores referente aos quilômetros rodados não poderão ser considerados: os quilômetros rodados para abastecimento da frota como prestação dos serviços, vez que esta será de responsabilidade da Contratada.



**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

À (nome do município)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para execução do serviços de

-----  
-----, conforme valores baixo e detalhamento contido nas planilhas

em anexo:

Lote I – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

Lote II – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

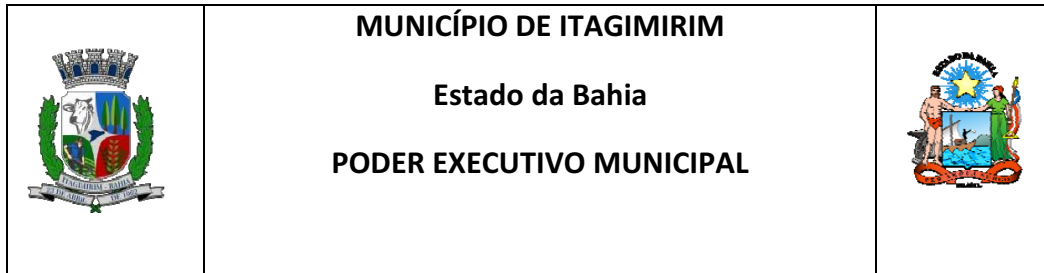
Lote III – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

Lote IV – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

Lote V – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



Lote VI – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote VII – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote VIII – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote IX – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote X – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote XI – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_  
 Lote XII – Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**Nome do Representante Legal**  
**Nome da Empresa/CNPJ:**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇO**  
**RELAÇÃO DOS VEICULOS**



LOTE I								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

1	36,3 7		Praça da Feira/Fazenda Diamantina/Haras Putumuju/Fazenda Cariri/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	7.274		
<b>LOTE II</b>								
Item/R ota	Km/ Viag em	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Via gem	Veícul os	Quilometr agem Total	Valor Mensal (consid erar 20 viagens )	Valor Total (12 mese s)



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

2	57,1 6		Praça da Feira/Fazenda Marimbondo/Fazenda Havana/Fazenda Penejo/Fazenda Cacau/Fazenda Dominginhos/Fazenda Jaqueira/Fazenda Guzerá/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	11.432		
<b>LOTE III</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

3	47,9		Praça da Feira/Fazenda Torquato/Fazenda de João Lacerda/Fazenda Bariri/Fazenda Itacira II/Fazenda Barcelona/Fazenda Vale Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	9.580		
<b>LOTE IV</b>								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)



	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



4	59,2		Praça da Feira/Fazenda Silverado/Fazenda Deti Guerra/Fazenda de Ribamar/Fazenda Manoel Lima/Fazenda Jaime Fernandes/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricação superior a 2012.	11.840		
<b>LOTE V</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**



CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M62Y5OSYLS8BOMX07SD4YQ



Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



5	94,7 3		Praça da Feira/BA 275/Fazenda Água Bela/Fazenda Maganais/Fazenda Atalaia/Fazenda Limoeiro/Fazenda Palmirene/Fazenda de Rosalvo Leite/ Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	18.946		
<b>LOTE VI</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

6	110,7		Praça da Feira/BA 275/Fazenda de Márcio Pimenta/Fazenda Roma/Fazenda Lorena/Fazenda Vale do Ribeira/Fazenda Araguaia/Fazenda Lua Nova/Fazenda de Luís/Fazenda Bom Prazer/Fazenda Serra Verde/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem	Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	22.134			
<b>LOTE VII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



7	78,3 3		Praça da Feira/BR 101/Fazenda São José/Fazenda Araxá I/Fazenda de Bado/Fazenda Nova Barra/Fazenda de Paulo José/Fazenda Limão/Fazenda do Café/Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares , ano de fabricaç ão superio r a 2012.	15.666		
<b>LOTE VIII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---



8	79,05		Praça da Feira/BR 101/Fazenda Panorama/Fazenda Gameleira/Haras do Descobrimto/Cafenapolis//Escola Ernestina/Escola Adélia Pinheiro/Escola Otoniel/Escola Loidi Neves/Garagem		Micro Ônibus motor a diesel, mínimo de 33 lugares, ano de fabricação superior a 2012.	15.810		
<b>LOTE IX</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.1	7,65		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Hélio Moreno/Fazenda Vitória de Valdomiro/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares, e ano de fabricação superior a 2015	1.530		

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b> <b>Estado da Bahia</b> <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

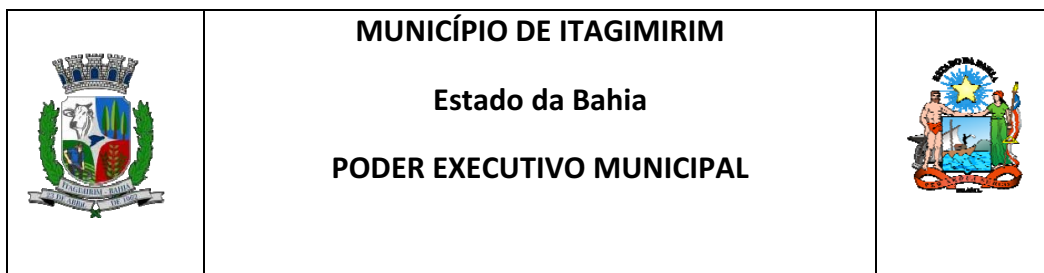
LOTE X								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.2	35,28		Escola Jutahy Júnior/Fazenda Vale da Macanaíba/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares, e ano de fabricação superior a 2015	7.056		
LOTE XI								
Item/Rota	Km/Viagem	Preço/Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)

	<p><b>MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM</b></p> <p><b>Estado da Bahia</b></p> <p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p>	
---	---	---

9.3	9,6		Escola Jutahy Júnior/Ladeira do Galdino(Gé)/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	1.920		
<b>LOTE XII</b>								
Item/Rota	Km/ Viagem	Preço/ Km	ROTEIRO	Preço/Viagem	Veículos	Quilometragem Total	Valor Mensal (considerar 20 viagens)	Valor Total (12 meses)
9.4	28,87		Escola Jutahy Júnior/Fazenda de Rubim Pimenta/Fazenda Condomínio/Fazenda de Reinaldo/Escola Jutahy Júnior		Minivan com capacidade mínima de 07 lugares , e ano de fabricação superior a 2015	5.774		
<b>VALOR GLOBAL</b>							R\$	

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**  
 CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

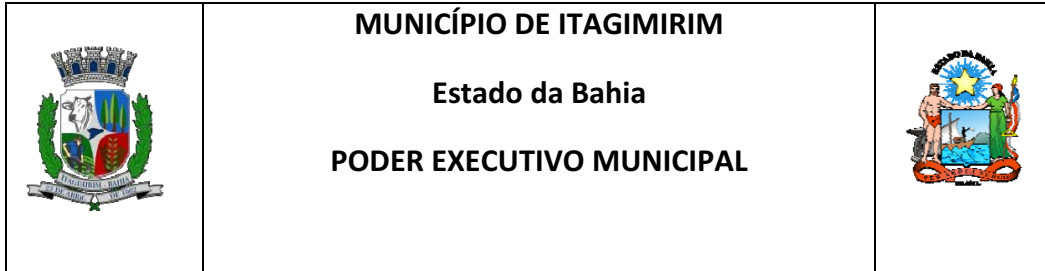
#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante





**ANEXO VI**

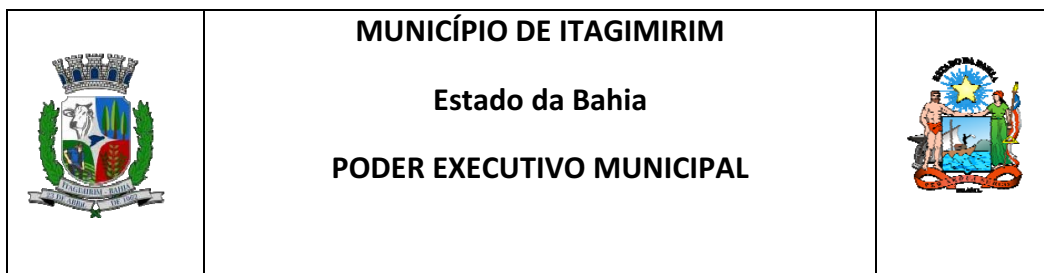
**I. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
(Modelo)

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

---

**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo / Telefone

## ANEXO VII

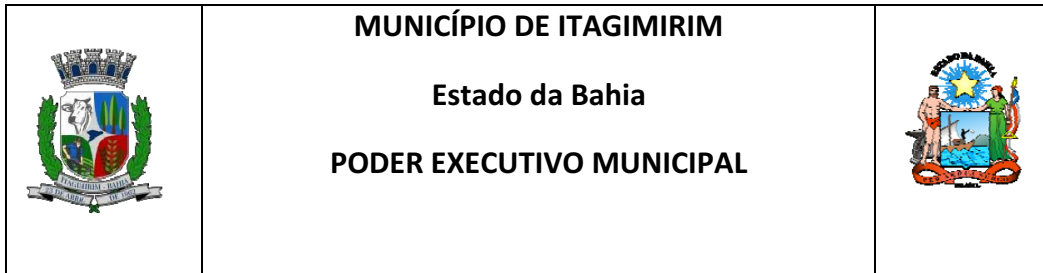
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



no [endereço da Empresa Emitente do atestado], materiais cotados(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

**OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:** EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia**

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140